



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Meta 8, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8035/10.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, em todos os sistemas de ensino, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério público da educação básica, com salários iniciais atrativos e carreira atraente, com promoção por mérito e remuneração variável por resultados educacionais.

JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

As carreiras do magistério em todas as esferas federadas necessitam mudar o paradigma de entrada: salários iniciais atrativos para motivar jovens competentes para a área educacional.

Sala das Comissões,

de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho

Deputado Eduardo Barbosa

Deputado Nelson Marchezan Junior